

**OBJETO:** prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, noticiais e LRF (Lei de Responsabilidade Fisca).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A):** A AMARO F DA SILVA - ME

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS.

Quixeré-Ce, 06 de março de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
Código Identificador:6BCEF20A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL - COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR, COLEÇÃO NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO, COLEÇÃO LETRA MUNDO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

**FAVORECIDO:** LITTERE EDITORA LTDA.

**VALOR:** R\$ 156.920,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 6/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Educação, MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré - CE, 09 de Março de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
Código Identificador:0465E50B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002.24.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. CLAUDIA MARIA DA CUNHA, do cargo de SECRETÁRIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de fevereiro de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:9B4C7A54

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.624 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com o intuito de incluir o seguinte Projeto/atividade e elementos de despesa:

0902 - 12.368.0032.1037 – aquisições de Bens Imóveis para o funcionamento da Educação Básica do Município.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.01.14 – Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 100.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.02.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 25%	R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Secretaria de Educação Básica – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB.

0902-12.368.0032.1037 – Construção, ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Básica.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.02.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 25%	R\$ 20.000,00

0902-12.368.0076.2.041 – Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica – FUNDEB 40%.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	01.01.14 – Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	01.01.14 – Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

**Art. 4º.** A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.